



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39.500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: PARTICIPATIVA

LEI Nº ⁽²⁶⁵⁾ 265, de 20 de setembro de 1.990.

Autoriza recebimento e doação de bem que menciona e contém outros dispositivos.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC - um transformador de 10 KVA, nº de série 33.221, ano de fabricação 1.989 e fabricado pela Indústria de Transformadores Birigui LTDA.

Parágrafo Único:- Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a doar à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, o bem descrito no artigo, a fim de ser instalado na localidade rural de Baixão, como parte do equipamento destinado a operacionalizar um poço tubular da referida localidade.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Azul, 20 de setembro de 1990

Paulo B. Moreira
PAULO BIAS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Vilaça
CARLOS EDUARDO VILAÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL